



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 017/2025 - CLJRF

REFERENTE: Projeto de Lei Complementar n.º 008/2025

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Vereador João Jose da Silva Filho

DATA: 27 de junho de 2025

1. RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Servidores Administrativos do Município de Codajás/AM.

A referida alteração visa promover a atualização e adequação da estrutura de cargos e funções administrativas, ajustando as atribuições adequadas de cada cargo e atendendo às demandas atuais da administração pública municipal, com o objetivo de garantir maior eficiência, funcionalidade e valorização dos servidores públicos administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência para legislar sobre a organização da administração pública e a estrutura de cargos é do Município, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa do Poder Executivo está em consonância com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, uma vez que trata da organização dos cargos e funções dos servidores públicos da administração direta municipal.

A proposição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pois foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, não apresentando risco à saúde fiscal do Município.

No aspecto técnico-legislativo, o projeto apresenta estrutura adequada, redação clara e objetiva, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 95/1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, estando apto a seguir para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2025.

JOZENILSON LOPES DE PONTES
Vereador Presidente

NICOLE KATLEN DE SOUZA MIRANDA
Vereadora Membro

JOAO JOSE DA SILVA FILHO
Vereador Relator